

LEI Nº 528/2008

DE 18 DE MARÇO DE 2008.

**ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA
A LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 10 DE JANEIRO
DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A VERBA
INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO
PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 480, de 10 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a verba indenizatória do exercício parlamentar, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal 480, de 10 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais. (NR)

Parágrafo Único – omissis"

Art. 3º. Ficam alterados os incisos III e IV do art. 3º, da Lei Municipal nº 480, de 10 de janeiro de 2006, passando a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalterados os demais incisos.

"Art. 3º. Omissis.

.....

....

III – combustíveis e lubrificantes, até o limite mensal de 2.000 (duas mil) UFM's – Unidades Fiscais do Município;

IV – contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, auditoria, assessoria, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa física ou jurídica, desde que seja profissional liberal, até o limite mensal de 1.000 (um mil) UFM's – Unidades Fiscais do Município"; (NR)

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

LUZINEA SAID COMETTI
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PUBLICADO NESTA DATA 18/03/08
CONFORME ART 62 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL